



# Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

## AUTGRAFO N 36/2017

**Proposio** : Projeto de Lei Complementar n 06/2017  
**Autoria** : Executivo  
**Assunto** : Altera a Lei Complementar n 56, de 07 de abril de 2008, que dispo sobre Plano de Carreira, Remunerao, Evoluo Funcional, Normas, Direitos e Deveres dos integrantes do Magistrio Pblico Municipal de Guar, e d outras providncias.

1

A Cmara Municipal de Guar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais;

### **APROVA:**

**Art. 1.** Os artigos 53, 54 e 55, da Lei Complementar n 56, de 07 de abril de 2008, passam a vigorar com as seguintes alteraes:

**Art. 53.** Os docentes do Magistrio Pblico Municipal usufruiro 30 (trinta) dias de frias anuais, divididas em dois perodos de 15(quinze) dias, sendo o primeiro no ms de janeiro e o segundo no ms de julho, nos termos da legislao vigente, de acordo com o calendrio escolar elaborado pela Secretaria de Educao e Cultura.

Pargrafonico. O pagamento das frias e do 1/3(um tero) constitucional dever ser efetuado proporcionalmente a cada perodo de concesso das frias, no prazo de at 2(dois) dias antes do incio do gozo das frias.

**Art. 54.** Os ocupantes de cargo/emprego de suporte pedaggico gozaro frias conforme escala a ser elaborada pela Secretaria de Educao e Cultura, que podero ser usufrudas em at trs perodos de descanso, sendo que um deles no poder ser inferior a 14 (quatorze) dias corridos e os demais no podero ser inferiores a 5 (cinco) dias corridos, cada um, atendida a Legislao pertinente.

Pargrafonico. O pagamento das frias e do 1/3(um tero) constitucional dever ser efetuado proporcionalmente a cada perodo de concesso das frias, no prazo de at 2(dois) dias antes do incio do gozo das frias.

**Art. 55.** O recesso escolar, durante os meses de janeiro, fevereiro, julho e dezembro, previsto no calendrio escolar, suspender as atividades docentes com os alunos.”

**Art. 2.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio.

Cmara Municipal de Guar/SP, 22 de novembro de 2017.

**Fabiana Junqueira Seribeli**  
Presidente

**Raphael de Paula Asse**  
1 Secretrio

**Ablio Mateus Borges**  
2 Secretrio